LEI Nº 1095/2007
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais), destinado a obras de recapeamento asfáltico de vias públicas, conforme Lei Municipal n.º 948/2004 e termo de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais).

ÓRGÃO ..... : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA ..... : 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais
UNID. EXECUTORA ..... : 02 Setor de Estradas
FUNÇÃO ..... : 26 Transporte Rodoviário
SUBFUNÇÃO ..... : 782 Transporte Rodoviário
PROGRAMA ..... : 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
PROJETO ..... : Pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal Joaquim Ramalho
CAT. ECONÔMICA ..... : 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO ..... : 02 Convênios Estaduais Vinculados – R$ 120.000,00
01 Tesouro – R$ 16.080,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, no valor de R$ 120.000,00 configurando assim um excesso de arrecadação para o exercício, e o restante dos recursos, no valor de R$ 16.080,00, serão provenientes de superávit do exercício anterior, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 948/2004.

Artigo 3º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1.024/2006-LDO 2007, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de Novembro de 2007

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal